PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 39/2023
EMENTA: Cria o "Projeto Escola e CMEI Seguros", nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Pato Branco.
AUTORES: Lindomar Rodrigo Brandão
Rodrigo José Correia
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13 de abril de 2023
RELATOR: Claudemir Zanco - PL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente projeto de lei visa criar o "Projeto Escola e CMEI Seguros", nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Pato Branco.

Os detectores de metais de que trata esta lei, deverão ser instalados nos portões de entrada das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil. Todas as pessoas que adentrarem às instituições de que trata esta lei, deverão passar pelo exame do equipamento. A pessoa que se negar a passar pelo equipamento, não poderá ter acesso às dependências do estabelecimento de ensino. No ato da matrícula escolar, os pais dos alunos menores assinarão termo de autorização, para que a autoridade responsável presente no estabelecimento de ensino, possa, obedecidas as formalidades legais, revistar o aluno e seus pertences, em caso de o equipamento detector de metais ser acionado.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo a proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos o presente parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Após cumpridas as formalidades legais, e em vista especialmente do que dispõe o art. 47, XXX, da Lei Orgânica Municipal, opino em exarar **parecer favorável** à regimental tramitação da matéria.

Pato Branco, 05 de junho de 2023.

Relator:

CLAUDEMIR ZANCO
VEREADOR - PL
ACT-Safeweb 05/06/2023
17:15:10

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião, após análise, manifestamos-nos FAVORAVELMENTE à regimental tramitação do Projeto de Lei nº 39/2023.

Pato Branco, 05 de junho de 2023.

Membros:

ASSINADO POR
LINDOMAR RODRIGO BRANDAO
05240516901
ACT-Safeweb 05/06/2023 17:17:31

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 07/06/2023 16:49:11

RODRIGO JOSÉ CORREIA
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 05/06/2023 17:19:36

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 06/06/2023 13:15:26